

PROJETO DE LEI _211 /2024

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Sons do Céu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Sons do Céu de Ipatinga, associação artística e cultural civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 50.906.321/0001-28, com sede administrativa na Rua Montes Claros, nº 79, sala 102, no bairro Centro e atividades na Rua Grafite, nº 40, bairro Iguaçu, neste Município de Ipatinga, Minas Gerais.

Art. 2º- São objetivos da Associação Sons do Céu, dentre outros:

- I- Promover projeto social com fins de ofertar aulas de iniciação musical à sociedade, notadamente à comunidade do bairro Bom Jardim, cidade de Ipatinga/MG;
- II- Buscar a inclusão social através da música;
- III- Realizar Ações Sociais com vistas à inclusão e atendimento dos grupos em situação de vulneráveis, bem como outras ações que visem o benefício da sociedade em geral.
- Art. 3º- Esta Lei Entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de Setembro de 2024.

Marion Patricio Redrigare

MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES VEREADORA



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SONS DO CÉU

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º. A Associação Sons Do Céu é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada à Rua Montes Claros, nº 79, sala 102, Centro, Ipatinga/MG regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.
 - Art. 2º. A Associação tem como objetivos:
 - I- Promover projeto social com fins de ofertar aulas de iniciação musical à sociedade, notadamente à comunidade do bairro Bom Jardim, cidade de Ipatinga/MG;
 - II- Buscar a inclusão social através da música;
 - III- Realizar Ações Sociais com vistas à inclusão e atendimento dos grupos em situação de vulneráveis, bem como outras ações que visem o benefício da sociedade em geral.
- **Art. 3º**. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.
- **Art.** 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.
 - Art. 5°. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

- Art. 6°. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.
 - § 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;
- § 2º A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;
- § 3º A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.
 - Art. 7º. Constituem receitas da Associação:
- I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV- as receitas operacionais e patrimoniais.
- Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

- Art. 9°. São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se- á o seguinte:

- **Art. 16**. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:
- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.
 - Art. 17. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V- auxiliar o secretário e tesoureiro em suas atribuições.

Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos:
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal:
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício:
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.
- **Art. 22.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.
 - § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

Art. 27. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 28. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

- Art. 29. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.
 - Art. 30. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 31. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.
 - Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
- Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.
- Art. 34. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência

Social/

Jarede Barbosa Soares Lúcio

Presidente

Jarede Barbosa Soares Lúcio

Advogado

OAB/M6 152.850

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

Teurs: Emiliano Roque Ferrari ingaMG - CEP: 35.160-805 (31) 3091-1725 (31) 3921-8327 ... ndipalingsigg PROTOCOLO: 112037 | REGISTRO: 17127

HRO JOCOLO: 112037 | REGISTRO: 17127/ LIVRO: A-253 | FOLHA: 205/209 | DATA: 01708/2023 åo: Emol.; R\$ 228,00 - TFJ. R\$ 79,32 - Recompe: R\$. ISS: R\$ 11,30 - Valor Final R\$ 330,17 Códigos 8201-8(1), 6418-8(1), 6601-9(1), 8101-8(5) Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente

DDER JUDICIARIO - IJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pes Ipatings • MG

SELO DE CONSULTA: GOU08224 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6723,6300,7945,8752

Quanticade de atos praticados; 8

Ato(s) praticado(s) por: Marton Rerison Assunção Viei

Escrevente Emol.: R\$ 239,55 - TFJ: R\$ 79,32 Valor Final: R\$ 318,87 - 188: R\$ 11,30





DECLARAÇÃO

A Associação Sons do Céu, inscrita no CNPJ sob o nº 50.906.321/0001-28, com sede à Rua Montes Claros, nº 79, sala 102, Centro, Ipatinga/MG e operacionalização de suas atividades no endereço situado à Rua Grafite, nº 40, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG tem como representante legal o Sr.º Jarede Barbosa Soares Lúcio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 078.430.376-24, residente e domiciliado à Rua Xingus, nº 330, apto 301, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, **DECLARA**, para os devidos fins que nenhum de seus diretores recebem ou exercem cargos públicos comissionados no Município de Ipatinga/MG.

Ipatinga, 16 de setembro de 2024

Jarede Barbosa Soares Lúcio Presidente da Associação Sons do Céu

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Associação Sons do Céu

CNPJ: 50.906.321/0001-28

Sede Administrativa: Rua Montes Claros, nº 79, sala 102, Centro, Ipatinga/MG

Sede Operacional: Rua Grafite, nº 40, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG

Telefone: (31) 9-7229-8940 / (31)9-8954-7646

2 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede administrativa da Associação Sons do Céu localiza-se à Rua Montes Claros, nº 79, sala 102, Centro, Ipatinga/MG. Contudo, em Fevereiro/2024, a Associação locou uma casa no intuito de ampliar as suas atividades, e atualmente tem o funcionamento e operacionalização de suas atividades à Rua Grafite, nº 40, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG.

3 – COMPOSIÇÃO DA ATUAL MESA DIRETORA

• Presidente: JAREDE BARBOSA SOARES LÚCIO

Tesoureiro(a): JHENIFFER SILVA LOURO VELOSO

• Secretário(a): THAINA LOPES SILVA

Sócio Fundador: KALLEB AMINADAB GOMES XAVIER

Sócio Fundador: WELLINGTON NEUBER GOMES XAVIER

Mandato da Atual Diretoria:

o Início: 01/06/2023

o Término: 01/06/2025

6 - ATIVIDADE

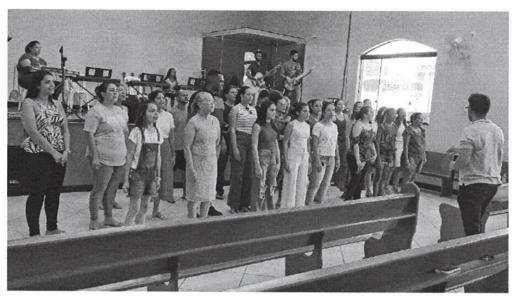
A Associação Sons do Céu é uma associação sem fins lucrativos criada para implementar o Projeto Sons do Céu – uma iniciativa social que nasceu em Ipatinga, no dia 01 de junho de 2023, com o intuito de proporcionar acesso à iniciação musical para crianças, jovens e adultos com recursos financeiros limitados, e ainda, promover atividades sociais gratuitas às comunidades carentes.

Atualmente, as aulas acontecem na Rua Grafite, 40, Bairro Iguaçu. Desde sua fundação, o Projeto é pautado em princípios e valores cristãos e possui professores experientes e instrumentos próprios para o ensino de Canto, Violão, Teclado e Bateria, visando sempre promover um ambiente acolhedor e inspirador onde todos se sintam bem-vindos e capacitados a expressar-se por meio da música.

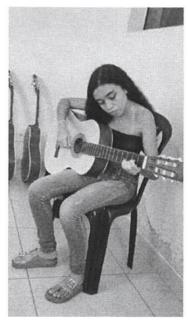
A iniciativa conta com uma equipe dedicada de 3 voluntários permanentes, 5 voluntários eventuais e 5 prestadores de serviço que enxergam essa iniciativa como uma missão e utilizam a música como uma ferramenta de mudança e esperança para mitigar problemas sociais e melhorar a qualidade de vida dos alunos.

8 – PROJETOS DESENVOLVIDOS NO SÚLTIMOS 12 MESES

01/09/23 - Realização de aulas no espaço cedido pela Igreja Presbiteriana Renovada









12/11/23 - Recital Anual como demonstração de habilidades adquiridas no Projeto









13/04/24 - Início das aulas na nova sede



10 - ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS FUTURAS

Com o amplo espaço da nova sede, o Projeto ganhou mais visibilidade e novas possibilidades de atuação na sociedade. Em 2025, expandiremos nossos horizontes e ofereceremos atividades sociais gratuitas para comunidade carente. Sendo elas: Aulas de Inglês, Aulas de Jiu-jitsu e Plantões de Orientação Psicológica.

Todas as atividades contarão com novos parceiros e profissionais voluntários que entenderam o propósito transformador do Projeto e querem contribuir com o futuro da sociedade.

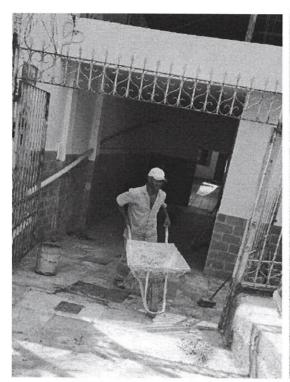
03/11/23 – Visita à possível nova sede do Projeto

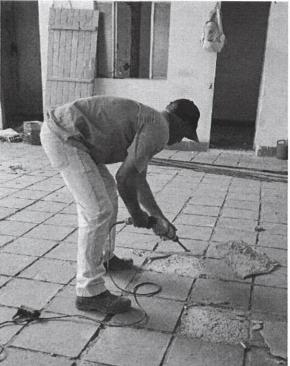






09/03/23 – Reforma da nova e atual sede









DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da ASSOCIAÇÃO SONS DO CÉU não são remunerados por qualquer forma e não distribuem os lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto e se obrigam a publicar a demonstração da receita obtida e a despesa realizada anualmente.

Ipatinga, 16 de setembro de 2024

rede Barbosa Soares Lúcio Presidente

Jheniffer Silva Louro Veloso Tesoureira

fluiple 5. hours Veloso

Thains Loper Silva Thaina Lopes Silva Secretária

Kalleb Aminadab Gomes Xavier Sócio Fundador

Willington Newber Gorns Xarrin Wellington Newber Gomes Xavier

Sócio Fundador

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDOS
Tratar Emiliano Roque Ferrari
Montes Claros, 11: Sala 04 - Centro Ispaina Mo. CEP. 15: Montes D. 15: Montes Claros, 11: Sala 04 - Centro Ispaina Mo. CEP. 15: Montes D. 15: Montes Claros, 11: Sala 04 - Centro Ispaina Mo. CEP. 15: Montes D. 15: TAX 7 - TAX 7







Página de assinaturas

Mount Polymen Redugate

RECEBEMOS

Mariene Rodrigues 036.770.736-50 Signatário

Secretaria Geral 034.247.546-09 Recipiente

HISTÓRICO

Samira De Menezes Alves criou este documento. (Email: tramitamarienesamira@gmail.com) 17 set 2024 14:18:33 17 set 2024 Mariene Patrícia Rodrigues (Email: ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 036.770.736-50) 14:18:51 visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil 17 set 2024 Mariene Patrícia Rodrigues (Email: ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 036.770.736-50) assinou 14:18:53 este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil 17 set 2024 Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este 15:10:07 documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil 17 set 2024 Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento 15:11:23 este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



